



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 5.698 /

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR
INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS
NO LOTE 210 DA QUADRA 'K' DO LOTEAMENTO
MARIA IMACULADA."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 3.908,27 (três mil, novecentos e oito reais e vinte e sete centavos), por benfeitorias implantadas no lote 210 (duzentos e dez) da Quadra "K" do Loteamento Maria Imaculada, correspondente a área construída de 158,40 m² (cento e cinquenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), conforme avaliação elaborada em 25/08/94, por Comissão Técnica designada pela Portaria n° 012/93-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n° 247/94.

ART. 2° - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na lei n° 5.630, de 17 de junho de 1994, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE SETEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 1074, de 10/2/10/94.
smg/rms.